



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Coordenação-Regional na 3ª Região
Divisão Administrativa
Serviço de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 17/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 3ª REGIÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO

A PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 3ª REGIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, RESOLVE divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo destinado a selecionar acadêmicos dos cursos das áreas de Direito, Administração e Ciências contábeis, para o preenchimento de cadastro de reserva durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1. – DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:

1. 1. A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.
1. 2. O estágio será exercido na modalidade presencial na Unidade da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região, no estado de São Paulo
1. 3. O valor da bolsa estágio corresponderá a R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).
1. 4. O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio presencial.
1. 5. O (a) estagiário (a) desempenhará atividades afins com os cursos de Direito, Administração e Ciências contábeis, acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário;

2. – DOS REQUISITOS:

2. 1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
2. 2. Estar matriculado (a) a partir do 3º semestre, em Instituições de Ensino Superior, oficialmente autorizadas ou reconhecidas, nos cursos mencionados no item 1.5 deste edital.
2. 3. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.
2. 4. Não poderão participar da seleção, candidatos ocupantes de cargo, emprego ou função nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
2. 5. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PRFN3 e em outros órgãos ou empresa privada.

3. – DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3. 1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.
3. 2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3. 3. O candidato com deficiência, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.
3. 4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
3. 5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
3. 6. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
3. 7. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
3. 8. O candidato negro, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para negros.
3. 9. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.
3. 10. O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
3. 11. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4. - DA INSCRIÇÃO

4. 1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período, conforme definido no cronograma do Anexo I.
4. 1. 1. As inscrições serão realizadas de forma gratuita e exclusivamente no site da Super Estágios por meio do sitio eletrônico www.superestagios.com.br
4. 1. 2. Para participar do processo seletivo, o estudante que atender aos requisitos mínimos deste edital e deve acessar o site da Super Estágios (www.superestagios.com.br) realizar seu cadastro ou atualizá-lo e fazer sua inscrição ao processo seletivo conforme vaga de seu curso.
4. 1. 3. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
4. 1. 4. Será aceita uma única inscrição por candidato e, em caso de multiplicidade será considerada a última inscrição efetuada.
4. 1. 5. Não será possível alterar e-mail e/ou CPF indicados no ato da inscrição.
4. 1. 6. Os candidatos participantes do PROUNI e/ou FIES deverão declarar tal condição em seu cadastro no portal da Super1. 1. Estágios, caso tal informação não seja incluída no cadastro, esta não será considerada em caso de desempate.

5. – DAS PROVAS

5. 1. Após a realização da inscrição no site da Super Estágios o candidato estará apto para prova on line, que deverá ser realizada no período definido no cronograma do Anexo I e concluída dentro do período estabelecido.
5. 2. Após o início da prova o candidato terá 90 minutos para sua conclusão, após este período a prova será finalizada e não será computado os pontos das questões não respondidas.
5. 3. A prova será objetiva e on line de caráter classificatório e eliminatório, sendo composta de 30 questões das seguintes áreas do conhecimento: Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
5. 4. A resposta para cada questão deverá ser indicada entre 5 alternativas disponíveis da qual apenas uma estará correta.
5. 5. O candidato terá 3 minutos para responder e salvar cada questão.
5. 6. A questão não poderá mais ser acessada após a resposta e ser salva ou após o término do tempo previsto no item anterior.
5. 7. Caso a questão não seja respondida e/ou salva será considerada nota “zero” a questão sem direito a substituição.
5. 8. As questões serão selecionadas em banco de dados e apresentadas de forma randômica questão por questão.
5. 9. A prova on line não poderá mais ser acessada após sua conclusão e/ou o fim do prazo estipulado.
5. 10. O candidato que não realizar a prova e/ou realizá-la de forma incompleta estará automaticamente eliminado do processo.
5. 11. Não será realizado revisão de provas.

Áreas do Conhecimento	Questões
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais (Informática, Raciocínio Logico e Atualidades)	20

6. – DA CLASSIFICAÇÃO

6. 1. Os candidatos classificados formarão cadastro de reserva para as vagas que venham a surgir na **Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região**.
6. 2. Os candidatos considerados classificados obedecerão aos critérios estabelecidos por este edital e, em especial:
 6. 2.1. Nota igual ou superior a 50% do total de pontos da prova on line, ou seja, igual ou superior a 15 pontos;
 6. 2.2. Será automaticamente desclassificado o candidato que obter nota igual a Zero em alguma das áreas do conhecimento;
 6. 2.3. A classificação obedecerá a vaga escolhida, sendo convocado o candidato com maior nota;
 6. 2.4. Em caso de empate na classificação após a correção da prova on line, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
 6. 2.4.1. Estudante Bolsista do PROUNI
 6. 2.4.2. Estudante contemplado pelo FIES
 6. 2.4.3. Melhor resultado na área do conhecimento de Língua Portuguesa
 6. 2.4.4. Estudante mais adiantado no curso
 6. 2.4.5. Estudante de maior idade
6. 3. A divulgação do resultado final estará disponível, em lista de ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital no site da Super Estágios (www.superestagios.com.br) e na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

–PGFN, no seguinte endereço: [hps://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/estagios-abertura-de-selecao-e-resultados](https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/estagios-abertura-de-selecao-e-resultados), na data prevista conforme cronograma disposto neste Edital.

7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PRFN3, observada sempre a disponibilidade de vagas.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

7.3. A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do candidato, ele será considerado desistente do Processo Seletivo.

7.4. Caso o candidato selecionado não tenha interesse na vaga no momento da convocação, poderá fazer a opção expressa pelo final da fila de classificados.

7.5. Para o efetivo ingresso, deverão ser apresentados todos os documentos a serem solicitados no momento da convocação.

7.6. A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

7.7. Uma vez convocado para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato que não formalizar sua assinatura no prazo estipulado no ato da convocação ou não devolver as vias assinadas pelas partes envolvidas será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo, seguindo-se à convocação do próximo classificado.

7.8. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788, de 2008.

7.9. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração mínima de 01 (um) semestre podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

7.10. A jornada de atividade do estágio deve ser compatível com o horário escolar do estudante nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga, no momento da contratação.

8. DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. As impugnações serão dirigidas, exclusivamente pelo endereço eletrônico supercontato@superestagios.com.br, devendo ser interposta no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

8.2. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

8.3. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 8.1 serão liminarmente indeferidas.

8.4. A impugnação será apreciada, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Na hipótese de ser ofertado o exercício remoto do estágio, a critério da PGFN, o estagiário contratado, para exercer suas atividades remotamente, deverá dispor de acesso à internet, computador, telefone e aplicativo de comunicação instantânea, podendo ser analisadas eventuais peculiaridades, especialmente decorrentes da condição socioeconômica do interessado, com o fim de realizar as devidas adaptações.

10.2. O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados por meio da caixa estagio.diadm.sp.prfn3@pgfn.gov.br, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo no site <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>.

10.4 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito à desclassificação do Processo Seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

10.5. A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

10.6.A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da **Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região**.

10.7.Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecurável pela Procuradora-Regional da PRFN3ª Região.

10.8.Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

10.9.O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente

MARIANA FAGUNDES LELLIS VIEIRA

Procuradora-Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÕES	HORÁRIO DE BRASÍLIA	DATA
Publicação do Edital	12:00 horas	26/09/2022
Início das Inscrições	08:00 horas	27/09/2022
Encerramento das Inscrições	23h59 min	07/10/2022
Início da Prova On line	08:00 horas	10/10/2022
Encerramento da Prova Online	23h59m	16/10/2022
Divulgação do gabarito	10h00 horas	19/10/2022
Divulgação do Resultado Prova Online - Preliminar	10h00 horas	20/10/2022
Divulgação do Resultado Prova Online - Final	10h00 horas	28/10/2022



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Fagundes Lellis Vieira, Procurador(a) Regional**, em 21/09/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28152400** e o código CRC **CFC26725**.

Referência: Processo nº 19839.102444/2022-78.

SEI nº 28152400